Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro
115

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28.02.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28.02.01/2025

PRE-ÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO, inscrito no **CNPJ Nº 00.796.126/0001-14**, com sede à **RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ**, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	**28/02/2025**
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	**06/03/2025, até as 23:59h.**
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: cplcamarapereiro@gmail.com, ou entregues, em original, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Pereiro/CE, localizado na Rua Coronel Porto nº 107, Centro, Pereiro-CE.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse intrumento será a imprensa oficial da Câmara, através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do órgão, disponível em: https://www.camarapereiro.ce.gov.br/lei14133.

1 – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – Anexo I: Termo de Referência;
1.2.3 – Anexo II: Minuta da Proposta;
1.2.3 – Anexo III: Minuta do Contrato.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021", o envio será pelo e-mail<**cplcamarapereiro@gmail.com**>.
2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro 116 CPL

2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
b. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
c. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
d. Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
2.2 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.4. sociedades cooperativas.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:
a) **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:**
FONTE DO RECURSO: 1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇAO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro-Ce 117

4 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 20.205,62 (VINTE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).**

	LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**QUANT**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
1	AÇUCAR COMUM, EMBALAGEM DE 1 KG, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Kg	150	R$ 4,18	R$ 627,00
2	ÁGUA MINERAL, GALÃO DE 20 L, NATURALMENTE POTÁVEL E SALUBRE, LIVRE DE IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMENTER O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO. REGISTRO DO CONSELHO DE QUÍMICA.	Und	300	R$ 6,67	R$ 2.001,00
3	BISCOITO POPULAR DOCE, 350 G, PRODUTO DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO INTEGRO, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	Pct	60	R$ 5,75	R$ 345,00
4	BISCOITO POPULAR SALGADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 350 G, PRODUTO DE 1° QUALIDADE, APRESENTAÇÃO QUADRADO, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO INTEGRO, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	Pct	60	R$ 5,38	R$ 322,80
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM NO MÍNIMO 350 G, PRODUTO DE 1° QUALIDADE, RICO EM FERRO E VITAMINAS, APRESENTANDO BOM ESTADO FÍSICO E PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS.	Pct	60	R$ 5,00	R$ 300,00
6	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 250 G, SEM SUJIDADES COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	Pct	90	R$ 14,21	R$ 1.278,90
7	LEITE EM PÓ INSTATÂNEO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 750 G, LIVRES DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.	Pct	40	R$ 26,98	R$ 1.079,20
8	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM DE 500 G, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.	Und	40	R$ 6,87	R$ 274,80
9	MUSSARELA, PRODUTO DE 1° QUALIDADE, EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZE O CONSUMO HUMANO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Kg	30	R$ 41,67	R$ 1.250,10
10	PÃO TIPO HOT DOG OU PÃO HAMBURGUER, PACOTES COM 10 UNIDS. PRODUTO FRESCO, OBTIDO NO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEUQADO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, GORDURA. NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO OU FUMAÇA, PACOTES COM 10 UNIDADES.	Pct	90	R$ 6,97	R$ 627,30
11	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO	Und	160	R$ 3,33	R$ 532,80

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro 118

	MÍNIMO DE 200G, CONGELADA, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.				
12	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO MÍNIMO DE 200G, CONGELADA, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	Und	160	R$ 4,00	R$ 640,00
13	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO MÍNIMO DE 200G, CONGELADA, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	Und	160	R$ 2,39	R$ 382,40
14	PRESUNTO, PRODUTO DE 1° QUALIDADE, EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZE O CONSUMO HUMANO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Kg	30	R$ 27,67	R$ 830,10
15	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, PET, DE 2 L, ORIGINAL, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.	Und	90	R$ 8,87	R$ 798,30
	VALOR TOTAL				**R$ 11.289,70**

	LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**QUANT**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
1	ÁCIDO MURIÁTICO, 1 L, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	Und	12	R$ 4,53	R$ 54,36
2	ÁGUA SANITÁRIA, 1 L, PRODUTO DE 1° QUALIDADE, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	Und	120	R$ 3,40	R$ 408,00
3	ALCOOL ETÍLICO, GEL, 70%, BACTERICIDA DE USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	Und	100	R$ 9,00	R$ 900,00
4	ALCOOL LÍQUIDO, 70%, ALCOOL 70%, EMBALAGEM DE 1000ML.	Und	50	R$ 9,44	R$ 472,00
5	CERA LIQUIDA INCOLOR, 750 ML, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Und	60	R$ 5,68	R$ 340,80
6	COPO DESCARTÁVEL, 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES – EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	Pct	100	R$ 5,85	R$ 585,00
7	COPO DESCARTÁVEL, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES – EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	Pct	60	R$ 3,17	R$ 190,20
8	DESINFETANTE LIQUIDO, 2 L, PRODUTO DE 1° QUALIDADE, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Und	60	R$ 8,50	R$ 510,00

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro Ce 119

9	DESODORIZADOR DE AR, NO MINIMO 360 ML, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, TIPO AEROSSOL, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Und	30	R$ 15,10	R$ 453,00
10	DETERGENTE LÍQUIDO, 500 ML, PRODUTO DE 1° QUALIDADE, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Und	60	R$ 2,47	R$ 148,20
11	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Pct	48	R$ 2,50	R$ 120,00
12	ESPONJA DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 110X75X20 MM, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Und	60	R$ 1,62	R$ 97,20
13	FLANELAS, TAMANHO MÍNIMO: 35 CM X 55 CM; COR: BRANCA; TECIDO ABSORVENTE, SUA TRAMA TEM MAIS CAPACIDADE DE RETER RESÍDUOS, COM AÇÃO BACTERICIDA, FACILIDADE NA LAVAGEM E SECAGEM, MELHOR CUSTO BENEFÍCIO, PRODUTO 100% ALGODÃO	Und	24	R$ 3,37	R$ 80,88
14	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE.	Pct	60	R$ 2,25	R$ 135,00
15	INSETICIDA AEROSOL, NO MÍNIMO 300 ML. EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Und	24	R$ 14,63	R$ 351,12
16	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, 500 ML, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Und	24	R$ 5,55	R$ 133,20
17	LUSTRA MÓVEIS, 200 ML, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Und	20	R$ 5,49	R$ 109,80
18	PANO DE CHÃO, PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: MÍNIMO DE 80 CM X 50 CM. PCT COM 3UNID	Pct	15	R$ 12,57	R$ 188,55
19	PANO DE PRATO, PANO DE COPA FELPUDO, BRANCO, LISO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE; MEDIDAS: MÍNIMO DE 40 CM X 60 CM. PCT COM 12UNID.	Pct	15	R$ 42,00	R$ 630,00
20	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 4 ROLOS, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, NÃO RECICLADO. EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE.	Pct	120	R$ 3,51	R$ 421,20

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro 120

21	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 UNIDADES, COM 50 TOALHAS DE 21X20 CM, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE.	Pct	60	R$ 5,58	R$ 334,80
22	PEDRA SANITÁRIA, PEDRA SANITÁRIA A BASE DE DODECIBENZEVO SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE.	Und	36	R$ 3,17	R$ 114,12
23	POLIDOR LÍQUIDO DE ALUMÍNIO, 500 ML, PRODUTO DE 1° QUALIDADE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO, PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REMOÇÃO DE MANCHAS EM PEÇAS, UTENSÍLIOS OU EQUIPAMENTOS DE ALUMÍNIO EM COZINHAS, COM REGISTRO NA ANVISA/MS.	Und	24	R$ 2,20	R$ 52,80
24	RODO DE PLASTICO, 40 CM, COM CABO, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, REFORÇADO.	Und	15	R$ 15,00	R$ 225,00
25	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO, EM BARRA DE 180 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM PACOTES COM 5 UNIDADES CADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	Pct	15	R$ 9,59	R$ 143,85
26	SABÃO EM PÓ, 400 G, SABÃO DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	Und	60	R$ 6,00	R$ 360,00
27	SABONETE EM BARRA, COM ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, EMBALAGEM DE 80 G, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	Und	24	R$ 3,61	R$ 86,64
28	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 L, COM 05 UNIDADES CADA, SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, REFORÇADO.	Pct	120	R$ 4,00	R$ 480,00
29	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 L, COM 10 UNIDADES CADA, SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, REFORÇADO.	Pct	120	R$ 3,97	R$ 476,40
30	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA:20 CM	Und	12	R$ 9,90	R$ 118,80
31	VASSOURA DE PELO, COM CERDAS SINTÉTICAS COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 6CM. CERDAS EM POLIPROPILENO. CEPA EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	Und	15	R$ 13,00	R$ 195,00
	VALOR TOTAL				**R$ 8.915,92**
	VALOR GLOBAL				**R$ 20.205,62**

5 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo e-mail disponível: <**cplcamarapereiro@gmail.com**> no site da CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO, na aba Transparência.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro CE 121 CPL

6.1 Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital;
6.2 A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.
6.3. Quando a documentação não for enviada na forma do item anterior, como por exemplo no caso da alínea "h", do tem 7.1.2 deverá ser enviada no prazo solicitado pela administração.

7 - PROPOSTA DE PREÇO:
7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.
7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento da Câmara Municipal previsto no item 4.1.1 do edital
7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:
a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, POR LOTE, conforme o caso, expressa em Real (R$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.
h) As cotações de preços apresentadas inicialmente, terão caráter de propostas de preços e caso nenhuma proposta complementar com valor menor seja apresentada, aquela cotação com menor valor, será considerada a proposta vencedora.
7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.
7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação,

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro 122

competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

7.1.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

1. contiver vícios insanáveis;
2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8 - DO JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 O Pagamento será realizado em até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

9.2 Forma de pagamento:

9.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro Ce
123

conta corrente indicados pelo contratado.
9.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

PEREIRO/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCIANO MARTINS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro Ce
Nº 124
C.P.L.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS: Para determinação das especificações dos produtos segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação dos itens e os quantitativos.

	LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	AÇUCAR COMUM, EMBALAGEM DE 1 KG, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Kg	150	R$ 4,18	R$ 627,00
2	ÁGUA MINERAL, GALÃO DE 20 L, NATURALMENTE POTÁVEL E SALUBRE, LIVRE DE IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMENTER O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO. REGISTRO DO CONSELHO DE QUÍMICA.	Und	300	R$ 6,67	R$ 2.001,00
3	BISCOITO POPULAR DOCE, 350 G, PRODUTO DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO INTEGRO, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	Pct	60	R$ 5,75	R$ 345,00
4	BISCOITO POPULAR SALGADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 350 G, PRODUTO DE 1° QUALIDADE, APRESENTAÇÃO QUADRADO, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO INTEGRO, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	Pct	60	R$ 5,38	R$ 322,80
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM NO MÍNIMO 350 G, PRODUTO DE 1° QUALIDADE, RICO EM FERRO E VITAMINAS, APRESENTANDO BOM ESTADO FÍSICO E PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS.	Pct	60	R$ 5,00	R$ 300,00
6	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 250 G, SEM SUJIDADES COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	Pct	90	R$ 14,21	R$ 1.278,90
7	LEITE EM PÓ INSTATÂNEO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 750 G, LIVRES DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.	Pct	40	R$ 26,98	R$ 1.079,20
8	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM DE 500 G, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.	Und	40	R$ 6,87	R$ 274,80
9	MUSSARELA, PRODUTO DE 1° QUALIDADE, EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZE O CONSUMO HUMANO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Kg	30	R$ 41,67	R$ 1.250,10

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro Ce
125

10	PÃO TIPO HOT DOG OU PÃO HAMBURGUER, PACOTES COM 10 UNIDS. PRODUTO FRESCO, OBTIDO NO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEUQADO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, GORDURA. NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO OU FUMAÇA, PACOTES COM 10 UNIDADES.	Pct	90	R$ 6,97	R$ 627,30
11	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO MÍNIMO DE 200G, CONGELADA, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	Und	160	R$ 3,33	R$ 532,80
12	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO MÍNIMO DE 200G, CONGELADA, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	Und	160	R$ 4,00	R$ 640,00
13	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO MÍNIMO DE 200G, CONGELADA, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	Und	160	R$ 2,39	R$ 382,40
14	PRESUNTO, PRODUTO DE 1° QUALIDADE, EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZE O CONSUMO HUMANO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Kg	30	R$ 27,67	R$ 830,10
15	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, PET, DE 2 L, ORIGINAL, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.	Und	90	R$ 8,87	R$ 798,30
	VALOR TOTAL				**R$ 11.289,70**

	LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**QUANT**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
1	ÁCIDO MURIÁTICO, 1 L, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	Und	12	R$ 4,53	R$ 54,36
2	ÁGUA SANITÁRIA, 1 L, PRODUTO DE 1° QUALIDADE, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	Und	120	R$ 3,40	R$ 408,00
3	ALCOOL ETÍLICO, GEL, 70%, BACTERICIDA DE USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	Und	100	R$ 9,00	R$ 900,00
4	ALCOOL LÍQUIDO, 70%, ALCOOL 70%, EMBALAGEM DE 1000ML.	Und	50	R$ 9,44	R$ 472,00
5	CERA LIQUIDA INCOLOR, 750 ML, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Und	60	R$ 5,68	R$ 340,80
6	COPO DESCARTÁVEL, 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES – EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	Pct	100	R$ 5,85	R$ 585,00

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro 126 CPL

7	COPO DESCARTÁVEL, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES – EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	Pct	60	R$ 3,17	R$ 190,20
8	DESINFETANTE LIQUIDO, 2 L, PRODUTO DE 1° QUALIDADE, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Und	60	R$ 8,50	R$ 510,00
9	DESODORIZADOR DE AR, NO MINIMO 360 ML, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, TIPO AEROSSOL, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Und	30	R$ 15,10	R$ 453,00
10	DETERGENTE LÍQUIDO, 500 ML, PRODUTO DE 1° QUALIDADE, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Und	60	R$ 2,47	R$ 148,20
11	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Pct	48	R$ 2,50	R$ 120,00
12	ESPONJA DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 110X75X20 MM, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Und	60	R$ 1,62	R$ 97,20
13	FLANELAS, TAMANHO MÍNIMO: 35 CM X 55 CM; COR: BRANCA; TECIDO ABSORVENTE, SUA TRAMA TEM MAIS CAPACIDADE DE RETER RESÍDUOS, COM AÇÃO BACTERICIDA, FACILIDADE NA LAVAGEM E SECAGEM, MELHOR CUSTO BENEFÍCIO, PRODUTO 100% ALGODÃO	Und	24	R$ 3,37	R$ 80,88
14	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE.	Pct	60	R$ 2,25	R$ 135,00
15	INSETICIDA AEROSOL, NO MÍNIMO 300 ML. EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Und	24	R$ 14,63	R$ 351,12
16	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, 500 ML, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Und	24	R$ 5,55	R$ 133,20
17	LUSTRA MÓVEIS, 200 ML, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Und	20	R$ 5,49	R$ 109,80
18	PANO DE CHÃO, PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: MÍNIMO DE 80 CM X 50 CM. PCT COM 3UNID	Pct	15	R$ 12,57	R$ 188,55
19	PANO DE PRATO, PANO DE COPA FELPUDO, BRANCO, LISO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª	Pct	15	R$ 42,00	R$ 630,00

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro Ce 127

	QUALIDADE; MEDIDAS: MÍNIMO DE 40 CM X 60 CM. PCT COM 12UNID.				
20	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 4 ROLOS, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, NÃO RECICLADO. EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE.	Pct	120	R$ 3,51	R$ 421,20
21	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 UNIDADES, COM 50 TOALHAS DE 21X20 CM, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE.	Pct	60	R$ 5,58	R$ 334,80
22	PEDRA SANITÁRIA, PEDRA SANITÁRIA A BASE DE DODECIBENZEVO SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE.	Und	36	R$ 3,17	R$ 114,12
23	POLIDOR LÍQUIDO DE ALUMÍNIO, 500 ML, PRODUTO DE 1° QUALIDADE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO, PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REMOÇÃO DE MANCHAS EM PEÇAS, UTENSÍLIOS OU EQUIPAMENTOS DE ALUMÍNIO EM COZINHAS, COM REGISTRO NA ANVISA/MS.	Und	24	R$ 2,20	R$ 52,80
24	RODO DE PLASTICO, 40 CM, COM CABO, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, REFORÇADO.	Und	15	R$ 15,00	R$ 225,00
25	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO, EM BARRA DE 180 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM PACOTES COM 5 UNIDADES CADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	Pct	15	R$ 9,59	R$ 143,85
26	SABÃO EM PÓ, 400 G, SABÃO DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	Und	60	R$ 6,00	R$ 360,00
27	SABONETE EM BARRA, COM ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, EMBALAGEM DE 80 G, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	Und	24	R$ 3,61	R$ 86,64
28	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 L, COM 05 UNIDADES CADA, SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, REFORÇADO.	Pct	120	R$ 4,00	R$ 480,00
29	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 L, COM 10 UNIDADES CADA, SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, REFORÇADO.	Pct	120	R$ 3,97	R$ 476,40
30	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA:20 CM	Und	12	R$ 9,90	R$ 118,80
31	VASSOURA DE PELO, COM CERDAS SINTÉTICAS COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 6CM. CERDAS EM POLIPROPILENO. CEPA EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	Und	15	R$ 13,00	R$ 195,00
	VALOR TOTAL				**R$ 8.915,92**
	VALOR GLOBAL				**R$ 20.205,62**

2.2 materiais de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, objeto da contratação, se enquadra como bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro 128

em conformidade com o com art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Diante disso, o objeto dessa contratação é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em conformidade com o artigo 20° da Lei 14.133/2021.
2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.4. Os fornecimentos desses itens são enquadrados como de natureza continuada, uma vez que são necessários, para diversas atividades administrativas comezinhas, que ressurge diariamente. É bom que se esclareça que a ausência destes insumos acarretará em prejuízos para a promoção do serviço público realizado peça câmara municipal, pois são essenciais para o funcionamento diário da câmara municipal de Pereiro-CE. Independentemente do crescimento ou diminuição das atividades, a demanda por esses itens permanece constante, uma vez que estes visam atender as demandas administrativas desta câmara municipal, buscando viabilizar a realização dos serviços públicos.
2.4.1. A Câmara Municipal precisam manter suas operações regulares, independentemente das flutuações na demanda por serviços. A continuidade das atividades administrativas requer suprimentos constantes, como gêneros alimentícios, material de limpeza e higinene. A natureza contínua desses fornecimentos permite que as Secretarias planejem com antecedência e garantam a disponibilidade dos materiais. Isso evita interrupções e garante que os servidores tenham os recursos necessários para executar suas tarefas, logo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as demandas corriqueiras e ininterruptas, podendo ser prorrogado conforme artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.4.2. Em resumo, a natureza contínua dos fornecimentos de materiais de expediente é fundamental para garantir a eficiência e a operação ininterrupta das Secretarias Municipais, independentemente do crescimento específico de suas atividades.

2.5. JUSTIFICATIVA
2.5.1. A necessidade de contratação para a aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Pereiro é fundamental para garantir o pleno funcionamento e o atendimento adequado às demandas dos seus colaboradores e das atividades legislativas.

1. **Atendimento às Necessidades Básicas dos Colaboradores**: A disponibilidade de gêneros alimentícios garante a alimentação adequada dos funcionários durante o expediente, promovendo o bem-estar e a saúde no ambiente de trabalho. Da mesma forma, o fornecimento de material de higiene e limpeza é essencial para manter as condições sanitárias adequadas nas instalações da Câmara, garantindo um ambiente seguro e saudável para todos os colaboradores.
2. **Manutenção das Atividades Legislativas**: Os materiais são indispensáveis para o funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal. Eles são utilizados diariamente para o pleno funcionamento e o atendimento adequado às demandas dos seus colaboradores, entre outras atividades essenciais para o desempenho das funções legislativas.
3. **Garantia da Eficiência Operacional**: A contratação para a aquisição desses itens assegura a continuidade das operações da Câmara Municipal de Pereiro sem interrupções desnecessárias. A falta desses materiais pode comprometer a eficiência e a produtividade dos colaboradores, impactando diretamente no cumprimento das responsabilidades institucionais.
4. **Conformidade Legal e Transparência**: A contratação para a aquisição desses materiais segue os procedimentos legais e as normas de transparência estabelecidas para os órgãos públicos, garantindo a lisura e a legalidade dos processos de compra e a utilização adequada dos recursos públicos.

2.5.2. Em suma, a contratação para a aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza é imprescindível para manter as atividades da Câmara Municipal de Pereiro em pleno funcionamento, garantindo o atendimento às necessidades básicas dos colaboradores, a continuidade das atividades

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro Ce
129

legislativas e a eficiência operacional, sempre em conformidade com a legislação vigente e os princípios de transparência e responsabilidade na gestão pública

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A necessidade de contratação para a aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Pereiro é fundamental para garantir o pleno funcionamento e o atendimento adequado às demandas dos seus colaboradores e das atividades legislativas.

1. **Atendimento às Necessidades Básicas dos Colaboradores**: A disponibilidade de gêneros alimentícios garante a alimentação adequada dos funcionários durante o expediente, promovendo o bem-estar e a saúde no ambiente de trabalho. Da mesma forma, o fornecimento de material de higiene e limpeza é essencial para manter as condições sanitárias adequadas nas instalações da Câmara, garantindo um ambiente seguro e saudável para todos os colaboradores.
2. **Manutenção das Atividades Legislativas**: Os materiais são indispensáveis para o funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal. Eles são utilizados diariamente para o pleno funcionamento e o atendimento adequado às demandas dos seus colaboradores, entre outras atividades essenciais para o desempenho das funções legislativas.
3. **Garantia da Eficiência Operacional**: A contratação para a aquisição desses itens assegura a continuidade das operações da Câmara Municipal de Pereiro sem interrupções desnecessárias. A falta desses materiais pode comprometer a eficiência e a produtividade dos colaboradores, impactando diretamente no cumprimento das responsabilidades institucionais.
4. **Conformidade Legal e Transparência**: A contratação para a aquisição desses materiais segue os procedimentos legais e as normas de transparência estabelecidas para os órgãos públicos, garantindo a lisura e a legalidade dos processos de compra e a utilização adequada dos recursos públicos.

3.2 Em suma, a contratação para a aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza é imprescindível para manter as atividades da Câmara Municipal de Pereiro em pleno funcionamento, garantindo o atendimento às necessidades básicas dos colaboradores, a continuidade das atividades legislativas e a eficiência operacional, sempre em conformidade com a legislação vigente e os princípios de transparência e responsabilidade na gestão pública

3.3 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto n° 12343 DE 30/12/2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução para eventual aquisição de generos alimenticios, que são usados para o desenvolvimento diario das atividades gerais da câmara municipal, como tambem o uso de material de higiene e limpeza para realizar a higienização dos ambientes (salas, banheiros, gabinetes etc) da sede do legislativo municipal, se dará através de dispensa de licitação, com validade de aproximadamente 12 meses, com vigência a partir da data da assinatura do contrato, comprando a administração, de forma parcelada ou controlada através de estoque, a quantidade necessária para atender às suas demandas, por determinado periodo.

4.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

a) As contratadas deverão fornecer, diretamente, o objeto deste estudo, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pelas secretarias.

b) As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação.

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro 130

c) O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria contratante.
d) Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela secretaria contratante.
4.3 Os Itens em questão, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelos departamentos administrativos da Câmara Municipal de Pereiro.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. De maneira geral, os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens. Além disso, deverão ser produzidos de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.
5.2. De maneira específica, para a contratação do objeto deste ETP, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:
a) As contratadas deverão entregar o objeto no prazo, em remessa parcelada, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório.
b) As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e deverão ser apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.
d) As propostas das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografadas ou digitadas, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelos licitantes ou seus representantes legais. Deverão ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.
e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada.
f) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade.
g) As contratadas deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarantes responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
h) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
j) A empresa deverá atender a regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.
k) As contratadas deverão, quando for o caso, apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política de Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Leis Estaduais e Leis Municipais, quando for o caso, no que couber.
l) Na presente contratação não serão admitidas a indicação de marcas, características ou modelos.
m) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
n) Os itens não devem apresentar avarias ou adulterações.
5.4 Natureza da Contratação: aquisição continuada;
5.4 Duração Inicial do Contrato:

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro Ce
131

5.4.1 O prazo de vigência deste contrato é até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

5.5 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
5.5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
5.5.1.2. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

5.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
5.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
5.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.6.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
5.6.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
5.6.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
5.6.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
5.6.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, dentro do prazo de validade;
5.6.8. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

5.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
5.7.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
a). Os documentos referidos no item 5.7.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
5.7.1.1. O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2° do Código Civil e artigo 18-A, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);
5.7.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;
5.7.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresente a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
5.7.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA,** devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado
5.7.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;
5.7.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5° da lei 14.112/2020.

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro Ce
132

5.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5.8.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;
5.8.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

5.9 SUBCONTRATAÇÃO: é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5.10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade. Ademais, essa contratação não despende grandes vultos

5.11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: Em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável.
Como critério de sustentabilidade, a fim de evitar impactos ambientais, é dever da contratada observar o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil dos bens; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
5.11.1 Os impactos ambientais negativos associados à aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higinene podem incluir:
a) Geração de Resíduos: O descarte inadequado de materiais de copa e cozinha, como embalagens plásticas, descartáveis e utensílios que não são passíveis de reciclagem, pode contribuir para o aumento da quantidade de resíduos sólidos, impactando negativamente o meio ambiente.
b) Consumo Excessivo de Recursos Naturais: A produção em larga escala de utensílios e equipamentos de copa e cozinha pode demandar o uso intensivo de recursos naturais, como água e energia, além do consumo de matérias-primas não renováveis. Não é diferente com O uso excessivo de papel e outros materiais de escritório contribui para a degradação das florestas e o aumento da demanda por recursos naturais. Na mesma linha, alimentos desperdiçados contribuem para o acúmulo de resíduos em aterros sanitários.
c) Poluição: O uso inadequado de materiais descartáveis ou a presença de substâncias tóxicas em utensílios mal fabricados pode contribuir para a poluição do ar, solo e água, especialmente quando da disposição inadequada desses materiais. Além disso, resíduos de produtos de limpeza podem chegar aos corpos d'água, afetando a vida aquática e causando bioacumulação de substâncias tóxicas. Ainda nesse contrexto, a agricultura intensiva requer grandes quantidades de água, o que pode levar à escassez hídrica e à degradação da qualidade da água.
5.11.2 Para mitigar esses impactos ambientais negativos, algumas ações e tratamentos podem ser adotados no processo de aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higinene para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pereiro/CE:
a) Seleção de Materiais Sustentáveis: Priorizar a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro 133

sustentáveis, recicladas ou recicláveis; optar por produtos de limpeza biodegradáveis e com certificações ecológicas reduz a contaminação do solo e da água; digitalizar documentos e preferir comunicações eletrônicas reduz o consumo de papel.
b) Redução do Uso de Descartáveis, reutilização, e utulização de materiais descartáveis: Promover o uso de utensílios reutilizáveis em substituição aos descartáveis, reduzindo a geração de resíduos plásticos; utilizar a quantidade mínima necessária de produtos de limpeza e evitar o uso excessivo de embalagens descartáveis. implementar programas de reciclagem para papel, plásticos e outros materiais de escritório;
c) Gestão Adequada de Resíduos: Implementar um sistema eficiente de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos gerados nas cozinhas das secretarias, priorizando a reciclagem e compostagem; planejar as compras e armazenar os alimentos adequadamente ajuda a diminuir o desperdício de alimentos.
d) Logística Sustentável: Buscar fornecedores locais ou regionais para reduzir as emissões associadas ao transporte dos materiais, além de avaliar opções de embalagens mais sustentáveis; garantir o descarte adequado dos resíduos de produtos de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de expedinte para evitar a contaminação ambiental e sempre que possível, adquirir materiais de escritório produzidos com materiais reciclados e que possuam certificações ambientais.
e) Educação Ambiental: Promover a conscientização e capacitação dos funcionários das secretarias sobre práticas sustentáveis no uso e cuidado com os materiais de copa e cozinha.
Essas práticas podem contribuir significativamente para mitigar os impactos ambientais negativos associados à aquisição desses materiais, promovendo uma gestão mais responsável e alinhada aos princípios da sustentabilidade.
5.11.3 A título de consulta, segue as principais leis normativas relacionadas ao objeto que se pretende licitar:
a) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS):** Estabelece diretrizes para o tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos.
b) **Norma ABNT NBR ISO 14001:** Define requisitos para um sistema de gestão ambiental nas organizações, promovendo ações para redução de impactos ambientais.
c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998):** Estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.
d) **Normativas de Licitações Sustentáveis:** Alguns órgãos públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.
e) **Normas Técnicas da ABNT:** Existem diversas normas técnicas relacionadas a eventos que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.
Dessa forma, ao contratar empresas especializadas para fornecer esses materiais, é fundamental que a administração pública municipal estabeleça critérios ambientais em seus processos licitatórios, exigindo práticas sustentáveis por parte dos fornecedores e promovendo a conscientização sobre a importância da responsabilidade ambiental.

5.12. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

5.12.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:
5.12.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;
5.12.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro 134

casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;
5.12.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;
5.12.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação da Câmara Municipal de Pereiro, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei n° 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;
5.12.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2.021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
5.12.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11° da Lei n. 14.133/2.021.

5.13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:
A) As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, junto ao documentos de habilitação.
B) Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.
C) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
D) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
E) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei n° 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
F) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
Condições de execução
6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro Ce 135

6.1.1. Início da execução do objeto: a entrega do objeto ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de compra/fornecimento;
6.1.2. A entrega do objeto está condicionada as especificações, prazos, quantidades, valores e marcas dos produtos estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme ordem de compra/fornecimento, horários e locais estabelecidos pela Câmara Municipal de Pereiro.
6.1.3 Os gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, será recusado nos seguintes casos:
6.1.3.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;
6.1.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;
6.1.3.3 Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição.
6.1.4 O materiais de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
6.1.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
6.1.4.2 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato.
6.1.5 O fornecimento dos gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, deve ser feito por meio de documento de "Ordem de Compra", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.
6.1.6 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos materiais de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza.
6.1.7 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Pereiro/CE de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras/fornecimento.
6.1.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.
6.1.7.2 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:
a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

6.2 Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.2.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro Ce
136

(Código de Defesa do Consumidor).

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

7.1 Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra/Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

7.1.1 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

7.2 De posse dos documentos que devem acompanhar os materiais de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

7.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação especifica no Edital e anexos;

7.2.2 Aprovando os materiais de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá materiais em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

7.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena do gás ser rejeitado e devolvido, no estado em que se encontrar;

7.2.4 Na hipótese de irregularidades em relação dos de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza recebidos fornecido, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reverificação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro
137

comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).
8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)

9. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTERGA

9.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO, no setor da Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado central)
9.2. O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que serão entregues na Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado), no horário de 7:00 às 13:00h (horário de expediente) no seguinte endereço: RUA CORONEL PORTO, 107 - CENTRO, PEREIRO-CE.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante.
10.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro 138

prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
10.9.1 Os dados do contrato e do órgão contratante.
10.9.2 O período respectivo de execução do contrato.
10.9.3 O valor a pagar;
10.9.4 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
10.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;
b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
10.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;
10.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos da Lei 14.133/2.021.
11.1.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos
11.2 Forma de:
11.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro 139

11.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no Artigo 141 da Lei 14.133/2.021.
11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11.5. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS PRODUTOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

12.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantesdo procedimento;
IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
12.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.
12.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
12.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
12.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.
12.7. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
12.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
12.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor estimado para este objeto é de **R$ 20.205,62 (vinte mil, duzentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)**.
13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
13.3. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV,** da Lei Nº 14.133/21

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2025)
14.1.1. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões): 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00.

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro-Ce

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO.

Ao setor de _____

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Representante:
Cargo:
E-mail:
Tel:

Prezados(as) Senhores(as),
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28.02.01/2025, com o PREÇO GLOBAL de R$..... (.....).

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR TOTAL R$					

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.
A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

xxxxxxx/XX, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Responsável Legal

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro-Ce
162
CPL

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº._____QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE PEREIRO COM A EMPRESA (OU O SR.(A)) _____ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO, inscrito no CNPJ Nº **00.796.126/0001-14**, com sede à **RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ**, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), de ..... de ..... de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1. DOS FUNDAMENTOS:

1.1.1. A presente contratação decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **XXXX/2025**, DISPENSA Nº **XXXX/2025**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.**

2.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

	LOTE XX - XXXXX				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**QUANT**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
1					
2					
3					
4					
5					
	VALOR TOTAL XXXXXX				

1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
3. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
4. A Proposta do Contratado; e
5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro
193
CPL

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.2. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.3. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados/realizados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ _____(_____), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal de PEREIRO, sendo pago conforme disposições abaixo:

3.2.2. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

3.2.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos

3.2.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.2.5. O Pagamento será realizado em até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

3.2.6. Forma de pagamento:

3.2.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.2.6.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.6.1.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

3.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.2.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
4.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
4.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
4.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
4.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
4.1.8.01.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
4.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
4.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Contrato e Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
5.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
5.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
5.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
5.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
5.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
5.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
5.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
5.9. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
5.10. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

5.11. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
5.12. Cumprir os serviços/fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
5.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municpal de Pereiro ou terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
5.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
5.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (artigo 137, II);
5.16. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para início de execução/entrega dos produtos solicitados.
5.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Contrato a ser firmado, ficando o (s) contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 14133/21.
5.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal; ELEMENTO DE DESPESAS N° 3.3.90.30.00, **FONTE(S) DE RECURSO(S):** 1500000000.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Câmara Municipal de PEREIRO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
7.6. A gestão do contrato será exercida por o(a) **XXXXX XXXX XXXXX** e a Fiscalização será realizada pela Sra. **LINDACI NUNES DA SILVA**, designado Fiscal do contrato através da **PORTARIA N° 002/2025.**

CLÁUSULA VIII - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTERGA

8.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de PEREIRO, no setor da Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado central)
8.2. O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que serão entregues na Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado), no horário de 7:00 às 13:00h (horário de expediente) no seguinte endereço: RUA CORONEL PORTO, 107 - CENTRO,

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro Ce
156

PEREIRO-CE.
8.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo contratação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Câmara Municpal de Pereiro. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.
8.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor da Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado central) da Câmara Municipal.
8.5. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
8.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
8.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
8.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

9. CLÁUSULA IX – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante.
9.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
9.9.1 Os dados do contrato e do órgão contratante.
9.9.2 O período respectivo de execução do contrato.
9.9.3 O valor a pagar;
9.9.4 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;
b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
9.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;
9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município

CLÁUSULA X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos e condições avançadas neste contrato dar-se-á em conformidade com o disposto nos artigos 90 e 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo as seguintes:
I - Advertência;
II – Multa:
ii.1) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 128 ;
ii.2) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
ii.3) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar o contrato, ou

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro 158

recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
iv.4) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, no que couber, para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 129 ;
ii.5) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como nos casos citados Inciso IV, do Artigo 129 ;
ii.6) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida, conforme § 5º do Artigo129 ;
ii.7) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos casos estabelecidos nos casos citados Inciso VI, do Artigo129 ;.
III - Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos para aqueles que incorrerem em que der causa conforme Artigo 133.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
b) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
VI - outras situações de natureza correlatas.
VII 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.
VIII 2º A sanção aqui prevista, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Pereiro, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro 149

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA XI – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro 150

11.4.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.6. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE

12.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE).
12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
12.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CLÁUSULA XIII - DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA XIV – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

15. CLÁUSULA XV – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

17. CLÁUSULA XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro Ce
151

14.133/2021.

18. CLÁUSULA XVIII – DO FORO:
18.1 – É eleito o Foro da Comarca do Município de PEREIRO-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PEREIRO/CE, _____de_____de 202X.

LUCIANO MARTINS SANTOS **Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pereiro** **CONTRATANTE**	Nome do (a) Representante da Empresa/Pessoa Física Nome da Empresa/ Pessoa Física **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Pereiro Ce
152

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA DE PEREIRO - A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Cel. Porto, nº 107, Centro, Pereiro-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.796.126/0001-14, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Luciano Martins Santos, torna público que, realizará Contratação Direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28.02.01/2025**, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da publicação do presente aviso - **PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS de 28/02/2025 até 06/03/2025, até as 23:59:00HS**. As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021", e após abrindo processo tratado acima, com encaminhamento da proposta de preços para o **e-mail: cplcamarapereiro@gmail.com,** ou entregues, em original, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Pereiro/CE, tudo conforme Termo de Referência disponível no site/link: **https://www.camarapereiro.ce.gov.br/lei14133**. PEREIRO/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2025. HUMBERTO MORAIS DANTAS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PEREIRO/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Humberto Morais Dantas
HUMBERTO MORAIS DANTAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR GLOBAL: R$ 170.959,50 (cento e setenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). CONTRATADA: F C CUNHA RUFINO, CNPJ Nº 10.587.062/0001-03. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Carlos Cunha Rufino, CPF nº 708.467.233-87. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ROBERTO PINHEIRO DE LIMA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2025. PEREIRO-CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2025. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ – Agente de Contratação.

GABINETE DO PREFEITO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28.02.01/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA DE PEREIRO - A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Cel. Porto, n° 107, Centro, Pereiro-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.796.126/0001-14, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Luciano Martins Santos, torna público que, realizará Contratação Direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28.02.01/2025**, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da publicação do presente aviso - **PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS de 28/02/2025 até 06/03/2025, até as 23:59:00HS**. As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021", e após abrindo processo tratado acima, com encaminhamento da proposta de preços para o **e-mail:** cplcamarapereiro@gmail.com, ou entregues, em original, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Pereiro/CE, tudo conforme Termo de Referência disponível no site/link: **https://www.camarapereiro.ce.gov.br/lei14133**. PEREIRO/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2025. HUMBERTO MORAIS DANTAS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.02.01/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA DE PEREIRO - A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 26.02.01/2025**, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.02.01/2025, a saber: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE. **ÓRGÃO CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇAO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VALOR GLOBAL:** R$ 47.956,00 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021. **CONTRATADA: VILAMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP**, com endereço na Avenida José Milton de Morais, nº 517, Centro, Pereiro, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.620.241/0001-57. **ASSNA PELA CONTRATADA:** Francisco Vilamar de Carvalho, CPF nº 195.381.623-15. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUCIANO MARTINS SANTOS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. PEREIRO-CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.02.01/2025.

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO torna público o extrato do **CONTRATO Nº 25.02.02/2025**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.02.01/2025**, a saber: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA (GRUPO A) NAS ESCOLAS DO SÍTIO LAGOA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. **ÓRGÃO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.04.12.361.0231.1.002 – CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/MODERNIZAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS - RECURSOS PRÓPRIOS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **VALOR GLOBAL:** R$ 122.896,05 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021. **CONTRATADA:** T. C. FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.186.962/0001-02, com sede na Rua 108, Loteamento Conjunto Tupan Mirim, nº 66, Parque Dois Irmãos, CEP: 60744-460, Fortaleza-CE. **ASSNA PELA CONTRATADA:** TATIANE CHAGAS FERREIRA, CPF Nº 989.364.253-15. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ALCIDES LEITE DA SILVA NETO - ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. PEREIRO-CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25.02.01/2025; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25.02.02/2025; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25.02.03/2025; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25.02.04/2025 e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25.02.05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE

DOM assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro-ce - CPF: ***.705.180-** em 28/02/2025 14:53:16 - IP com n°: 192.168.1.104
Autenticação em: www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1233

Câmara Municipal de Pereiro
Rua: Coronel Porto, 107 - Centro - CEP: 63430-000 - Pereiro\CE
CNPJ: 00.796.126/0001-14 - Tel: (88) 3527-1255 - Site: www.camarapereiro.ce.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2025.02.28-0001
Tipo de recebimento:	PRESENCIAL/EMAIL
Data\hora do início do recebimento:	28/02/2025 16:05:45
Data\hora do fim do recebimento:	06/03/2025 23:59:00

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	LUCIANO MARTINS SANTOS
IP da máquina:	192.168.1.103
Computador:	DESKTOP-QTI4USO
Data\hora da inserção do registro:	28/02/2025 16:14:33
Data\hora do envio do arquivo:	28/02/2025 16:14:50

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO	
DATA	**SITUAÇÃO**
28/02/2025	PUBLICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
Nº 155
CONTRATAÇÃO

INFORMAÇÕES DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima cidado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.camarapereiro.ce.gov.br/lei14133/9

Pereiro/Ce, 28 de Fevereiro de 2025.

Luciano Martins Santos
Responsavel